



Resolução SAB Nº 03/2025

Dispõe sobre filiação da Unidade Escoteira à Sempre Alerta Brasil para o ano de 2026.

Considerando:

- a) Que a Sempre Alerta Brasil (SAB), é uma Associação de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, ambiental, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública, pelo Decreto 3.297/1917;
- b) Que nas diretrizes basilares, a Sempre Alerta Brasil tem como objetivo dar apoio administrativo e operacional para a prática do Escotismo pelos associados das Unidades Escoteiras filiadas;
- c) Que embora a filiação seja de caráter espontâneo, a aceitação ao cumprimento integral do Estatuto, Caderno Técnico e regulamentos específicos da SAB são obrigatórias.

A Diretoria Nacional, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, previstas nos artigos 18 e 26 de seu Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º – O Contato inicial do interessado para se filiar à SAB como um novo Grupo Escoteiro ou Seção autônoma, poderá ser feito através de qualquer membro da SAB seja: Dirigente de Unidade Local, Comissário Local, Coordenador da Região ou com a própria Direção Nacional;

Art. 2º – Caberá a quem recepcionar a intenção de filiação, repassá-la para o ESCOTEIRO CHEFE NACIONAL, que fará contato com o interessado, informando-lhe os passos iniciais a serem seguidos;

Art. 3º – Uma vez devidamente ciente sobre o interesse da abertura do Grupo ou seção autônoma, o Escoteiro Chefe da SAB, informa ao interessado sobre os procedimentos mínimos para a filiação e marca uma reunião online através do aplicativo ZOOM, que terá a participação dos integrantes da Direção Nacional, da Coordenação Regional, do Comissário local, do interessado, da futura Diretoria, e dos voluntários dispostos a participarem do GE (presença mínima de 2 Diretores e 1 voluntário por ramo).

Art. 4º – Após a reunião online, uma vez respondidas todas as dúvidas e prestadas todas as informações essenciais, o interessado pode seguir os próximos passos para a “Solicitação de Filiação 2026” caso contrário deve solucionar as dúvidas/necessidades de adequação para posterior solicitação de filiação;

Art. 5º - O Requerimento de Filiação deverá ser preenchido, assinado e enviado juntamente com os documentos exigidos;



Art. 6º - O Requerimento será deferido pela Direção Nacional logo após a avaliação do atendimento dos requisitos e documentos apresentados (exigidos na “Solicitação de Filiação 2026”), quando então será enviado o Boleto para a Contribuição Associativa a ser quitado dentro do prazo de vencimento. E a partir daí, será liberado o acesso ao sistema SETA através da Senha de Acesso e login do sistema SETA.

Art. 7º – O login e a senha para acesso ao sistema SETA, serão disponibilizados para o Diretor Presidente/Chefe de Grupo, podendo ser fornecido, a pedido, outro acesso (login/senha) para a Diretoria Administrativa, que deverá tomar as seguintes ações no uso do SETA com os prazos definidos da seguinte forma:

Parágrafo 1º - 15 dias a partir da aceitação do pedido de filiação, é o prazo para o **registro da Diretoria** e a atualização dos dados da unidade, tais como: endereço, data de fundação, local de atividade, etc.;

Parágrafo 2º - 30 dias, a partir da aceitação do pedido de filiação, é o prazo para o **registro de todos os adultos maiores de 18 anos, voluntários**, no mínimo 1 para cada seção;

Parágrafo 3º - 60 dias a partir da aceitação do pedido de filiação, é o prazo para o **registro de todos os membros juvenis**, seguindo o número mínimo por seção (4 lobos, 6 escoteiros ou 4 seniores),

Art. 8º – Visando à prática do Escotismo Tradicional pelas novas unidades filiadas em 2026, a Unidade Local deverá cumprir o prazo de **até 60 dias**, a partir da data da filiação, que definirá as ações aplicáveis a seguir:

Parágrafo 1º – Participação no Treinamento Inicial ON LINE de apresentação da SAB para adultos voluntários após seu registro;

Parágrafo 2º – Primeiras Promessas Escoteiras (se for grupo novo);

Parágrafo 3º – Uso pelos membros juvenis e adultos do uniforme e os distintivos da modalidade escolhida conforme Caderno Técnico; podendo ser mantidos os distintivos de conquista de jovens e adultos no uniforme SAB adotado;

Parágrafo 4º – No caso de **unidades escoteiras transferidas de outras associações** os distintivos da associação anterior que não sejam distintivos de conquista, devem ser retirados imediatamente do uniforme tal como Birô, Listel Anual, identificação da associação, progressão individual e substituídos pelos aplicáveis da SAB;

Art. 9º – O Certificado de Filiação para o Ano de 2026 será concedido após o Unidade Local atingir o registro do seu efetivo mínimo sendo:

A) - Seção Autônoma:
01 adulto e 4 jovens;



B) - Grupo Escoteiro com no mínimo duas seções:

03 Diretores;

02 Escotistas, sendo um em cada seção;

01 Matilha/Patrulhas em cada seção com no mínimo 4 jovens em cada.

Art. 10 – As unidades escoteiras filiadas à SAB no ano de 2025 estarão dispensadas de obedecerem toda a sequência previstas nos **Art. 8º** porém, deverão ser obedecidos os requisitos a seguir:

A – Até 20 de novembro de 2025 requerer a Renovação da filiação associativa do GE;

B – Até 20 de dezembro de 2025, efetuar os registros institucionais de toda a Diretoria no sistema SETA;

C – Até 31 de janeiro de 2026, efetuar os registros institucionais dos voluntários.

D – Até 30 dias após o retorno das atividades, registro de todos os jovens.

Art. 11 – A efetivação da Renovação de Filiação de 2026, e à continuidade do livre acesso ao sistema SETA só se concretizará após o recebimento da solicitação de filiação, oriundo da unidade escoteira, acompanhada dos documentos exigidos, entre eles o comprovante de quitação do pagamento da Contribuição Associativa.

Art. 12 – No caso de unidades escoteiras que ainda utilizam distintivos da associação anterior que não sejam distintivos de conquista, devem ser retirados imediatamente do uniforme como Birô, Listel Anual, identificação da associação, progressão individual e substituídos pelos aplicáveis da SAB;

Art. 13 – O pagamento das despesas referentes aos materiais da Loja SAB (Distintivos e Credenciais) e respectivos fretes, correrão por conta dos solicitantes, sendo os mesmos informados sobre os valores do correio logo após a postagem. Já as despesas relacionadas aos demais produtos SAB provenientes dos fornecedores parceiros, serão adicionadas aos valores dos pedidos, conforme o acordado.

Art. 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Guarulhos/SP 10 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VICENTE PORTO DE VASCONCELLOS FILHO
Data: 10/11/2025 12:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Escoteiro Chefe